

NORMAS DO CONCURSO – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024

EDITAL Nº 001/2024 - COREME

As **Comissões de Residência Médica (COREME) da ASSUPERO Sorocaba e Santana de Parnaíba**, juntamente ao **Hospital Santa Ana de Santana de Parnaíba – SP**, à **Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba-SP** e ao **Município de Votorantim-SP**, no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Que receberá inscrições para realização do Processo de Seleção Pública para o preenchimento de **Vagas dos Programas de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2024**, no período de **23 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024**.

Os programas de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, com duração de 02 (dois) ou 03 (três) anos conforme a especialidade escolhida.

Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, através da UNIP, instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço.

O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

Desse modo, a aprovação não ocasionará a formação de vínculo empregatício com a UNIP, ofertante do programa de residência médica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, conhecê-las e com elas concordarem, devendo, para tanto, consultar o Edital disponível <https://medicina.unip.br/>.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia **29/02/2024**, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.3 Para participação no Processo de Seleção, o participante deverá observar os requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

I - Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

II - Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 1 (um) do mês de março de 2024 e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa, conforme legislação vigente (Resolução CNRM 17/2022).

1.4 Nos termos do artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.

1.5 A inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

1.6 Todos os editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UNIP (<https://medicina.unip.br/>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTE EDITAL – VAGAS 2024		
EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição e possível pedido de pontuação adicional, conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015	De 23/01/2024 a 13/02/2024	Link: https://medicina.unip.br/
Isenção da Taxa de Inscrição	De 23/01/2024 a 25/01/2024	E-mail: residenciamedicina@unip.br
Resultado Solicitação de Isenção	26/01/2024	E-mail: residenciamedicina@unip.br
Recurso de Isenção	29/01/2024	E-mail: residenciamedicina@unip.br
Resultado Recurso de Isenção	30/01/2024	E-mail: residenciamedicina@unip.br
Homologação	16/02/2024	E-mail: residenciamedicina@unip.br

Prova Objetiva	17/02/2024	<i>Campus</i> UNIP Sorocaba: Av. Independência, 210 - Éden, Sorocaba - SP, 18087-101; ou <i>Campus</i> UNIP Alphaville: Av. Yojiro Takaoka, 3500 - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, 06500-000; ou <i>Campus</i> UNIP Paraíso: Rua Vergueiro, 1211 - Aclimação, São Paulo - SP, 01533-000. Horário: 09hs as 12hs – horário de Brasília.
Divulgação do Gabarito Prova	19/02/2024	Link: https://medicina.unip.br/
Recurso da Prova Objetiva	20/02/2024	E-mail: residenciamedicina@unip.br
Resultado do Recurso	23/02/2024	E-mail: residenciamedicina@unip.br
Resultado Final	24/02/2024	Link: https://medicina.unip.br/
Matrícula	26 a 28/02/2024	Conforme item 10.1
Convocação de Suplentes	29/02/2024	Observar item 10.4
Início do Programa	01/03/2024	

A prova acontecerá nos seguintes locais:

- I. *Campus* UNIP Sorocaba: Av. Independência, 210 - Éden, Sorocaba - SP, 18087-101; ou
- II. *Campus* UNIP Alphaville: Av. Yojiro Takaoka, 3500 - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, 06500-000; ou
- III. *Campus* UNIP Paraíso: Rua Vergueiro, 1211 - Aclimação, São Paulo - SP, 01533-000.

Horário: 09hs as 12hs – horário de Brasília.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em fase única, a qual compreende a Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva), sendo de caráter classificatório.

- Fase única: Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva)

Vagas para Cirurgia Geral

3.2 O programa será desenvolvido nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba-SP.

3.3 As atividades que não acontecerem na Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba-SP, poderão ser realizados em cenários de práticas conveniados.

Vagas para Medicina de Família e Comunidade

3.4 O programa será desenvolvido nas dependências do Município de Votorantim-SP.

3.5 As atividades que não ocorrerem no Município de Votorantim-SP, poderão ser realizados em cenários de práticas conveniados.

Vagas para Clínica Médica

3.6 O programa será desenvolvido nas dependências do Hospital Santa Ana de Santana de Parnaíba – SP.

3.7 As atividades que não ocorrerem no Hospital Santa Ana de Santana de Parnaíba – SP, poderão ser realizados em cenários de práticas conveniados.

Vagas para Pediatria

3.8 O programa será desenvolvido nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba-SP (para o programa da UNIP Sorocaba) ou nas dependências do Hospital Santa Ana de Santana de Parnaíba – SP (para o programa da UNIP Alphaville).

3.9 As atividades que não acontecerem na Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba-SP ou no Hospital Santa Ana de Santana de Parnaíba – SP, poderão ser realizados em cenários de práticas conveniados.

3.10 Os candidatos às vagas para Pediatria deverão informar qual o município de 1ª escolha (1ª opção), pois concorrerão à ambas as vagas.

4. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

4.1 Será permitido ao Médico cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade, conforme item 1.4 deste edital. Nas seguintes vagas disponíveis:

4.2 Áreas de acesso direto:

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto a CNRM/MEC
Clínica Médica (Santana de Parnaíba)	2	2 anos	Aprovado – Parecer SISCNRM Nº 1083/2023
Pediatria (Santana de Parnaíba)	2	3 anos	Aprovado – Parecer SISCNRM Nº 1085/2023
Cirurgia Geral (Sorocaba)	2	3 anos	Aprovado – Parecer SISCNRM Nº 1255/2023
Medicina de Família e Comunidade (Sorocaba)	2	2 anos	Aprovado – Parecer SISCNRM Nº 1260/2023
Pediatria (Sorocaba)	2	3 anos	Aprovado – Parecer SISCNRM Nº 1261/2023

4.3 Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos de direito conforme Lei nº 6932 de 07 Julho de 1981, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais na forma da lei, o médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

4.4 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

Parágrafo Único: As bolsas que não forem subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, sendo seu desconto aplicado na forma da lei.

5. PONTUAÇÃO DO PRMGFC

5.1 De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, e Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, o candidato ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios

5.2 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

5.3 Para obter a pontuação descrita no subitem 5.1, o candidato deverá, quando do envio da documentação de análise curricular, conforme item 6.3, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PRMGFC, após preencher o campo específico que declara sua conclusão no referido programa, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória quando do envio de Documentos Para Avaliação Curricular.

5.4 Conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015, o candidato que tenha ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa; receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.5 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, observar todos os itens acima deste edital.

Parágrafo Único: Apenas terá direito ao percentual, o candidato que preencher a Solicitação de Pontuação (ANEXO I) e encaminhá-lo para o e-mail residenciamedicina@unip.br, nos prazos apresentados no Item 2 (Cronograma de Execução). Não cabe pedido posterior.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para Processo de Seleção Pública implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e seus aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições no processo deverão ser realizadas no período compreendido entre **23/01/2024 e 13/02/2024**, por meio do endereço eletrônico disponível no site da instituição, seguindo o procedimento abaixo que exige obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico [https://
https://medicina.unip.br/](https://https://medicina.unip.br/);
- b) Impressão do boleto para recolhimento e pagamento da taxa de inscrição;
- c) Impressão da Ficha de Inscrição após concluir seu preenchimento;

6.2.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia **13 de fevereiro de 2024** através de boleto que será emitido após confirmação da inscrição no site.

6.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.2.3 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não.

6.2.4 No caso de desistência da inscrição após o pagamento, não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

6.2.5 A falta de pagamento da taxa de inscrição, importa na **NÃO efetivação da inscrição**.

6.2.6 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

6.3 Documentação Necessária para Inscrição dos Programas:

A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, no endereço <https://medicina.unip.br/> no período estabelecido no Cronograma de Execução.

I. Acesso Direto.

A efetivação da matrícula dar-se-á somente se houver a entrega de todos os documentos abaixo, presencialmente, no *Campus* em que o aluno escolheu.

- a) Fotocópia simples do Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 31 de janeiro de cada ano), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC;
- b) Fotocópia simples Carteira do CRM OU Inscrição junto ao CRM (aos recém-formados, enviar comprovante junto ao CRM);
- c) Candidato com revalida com comprovação até data da inscrição;
- d) 01 foto 3x4 recente (colar na Ficha de Inscrição a ser impressa, após seu preenchimento online);
- e) Fotocópia simples do Comprovante de pagamento;
- f) Solicitação de Pontuação PRMGFC preenchida com declaração comprobatória anexo;

6.4.1 A ausência de qualquer dos documentos acima especificados, acarretará na desclassificação automática do candidato, não havendo homologação de sua matrícula, sem devolução da taxa de inscrição.

6.5 Do Atendimento Especial:

Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova. Para tanto o candidato deverá comprovar suas necessidades pelo e-mail residenciamedicina@unip.br, até o prazo final da inscrição:

§ 1º A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido há menos de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato **detalhado** do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado mediante protocolo via e-mail residenciamedicina@unip.br, com **Assunto: Processo Residência Médica Atendimento Especial**.

§ 2º A LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá apresentar solicitação específica, até o prazo final da inscrição, para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

- I. Apresentar-se, com, no mínimo, 1/2 (meia) hora de antecedência, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação;
- II. Indicar um adulto responsável (familiar ou terceiro) para acompanhar a criança e ficar encarregado por sua guarda, permanecendo em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- III. A candidata que não levar acompanhante não será autorizado a se ausentar para amamentação;
- IV. Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo da UNIP, um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- V. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal;
- VI. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, devendo o responsável indicado pela candidata aguardar em local designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- VII. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.6 Da Isenção da inscrição

6.6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição, pelo e-mail residenciamedicina@unip.br.

6.6.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata

o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.6.3 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.6.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada pelo e-mail residenciamedicina@unip.br no período estabelecido no (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://medicina.unip.br/>, Anexo II.

Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) Fazer impressão do Requerimento de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 6.6.2;
- c) Anexar os documentos comprobatórios previstos no subitem 6.7, conforme opção do candidato;
- d) Enviar conforme subitem 6.7, os documentos exigidos.

6.6.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

6.7 Da Isenção – Baixa Renda:

6.7.1 A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, pelo e-mail residenciamedicina@unip.br:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) as alterações salariais;
 - c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- d) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital;
- e) documento que comprove as situações elencadas no subitem 4.2.1;
- f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital.

6.7.2 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.7 deverão ser enviados, no período

estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante protocolo via e-mail da COREME, através do endereço residenciamedicina@unip.br, com **Assunto: Processo Residência Solicitação de Isenção de Taxa.**

Parágrafo único: O envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção, devem ser salvos no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

6.7.3 O candidato deverá enviar os documentos em arquivo PDF, se atentando para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.7.4 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.7.5 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso e não serão fornecidas cópias deles.

6.8 As informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

6.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, candidato deverá solicitar em requerimento específico (ANEXO II).

6.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada na data estabelecida no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, em resposta ao e-mail enviado pelos candidatos interessados;

6.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio da caixa postal eletrônica residenciamedicina@unip.br, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do email com **Assunto: Processo Residência Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.**

6.12.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, em resposta ao e-mail de solicitação encaminhado pelo candidato.

6.12.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico da instituição, até o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do Processo.

6.12.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova

inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo.

6.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

6.14 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo, e poderão consultar concluir sua inscrição, com envio da documentação para avaliação curricular, dentro do prazo estabelecido no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

6.15 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão da UNIP.

6.8 Da Homologação das Inscrições:

A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia **16 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico <https://medicina.unip.br/>.

7. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisito, serão realizadas em fase única.

7.2 Da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva)

7.2.1 Nas cidades de Santana de Parnaíba – SP, São Paulo – SP e Sorocaba – SP, a Prova objetiva será realizada no dia **17/02/2024 às 09:00 horas** da manhã, no horário de Brasília.

7.2.2 Prova objetiva será composta por questões do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e (5) cinco alternativas identificadas pelas letras **A, B, C, D e E** de igual valor distribuídas nas especialidades. Cada questão terá apenas uma única resposta correta.

7.2.3 **Acesso Direto:** Para as especialidades definidas nos subitens 4.2 e 4.4 a Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva) será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo conforme Resolução CNRM 17 de 21 de dezembro de 2022:

Art. 22 Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, a prova da primeira fase - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - deverá constar igual número de questões com conteúdo proporcionais, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:

I - Clínica Médica;

II - Cirurgia Geral;

III - Pediatria;

IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

Parágrafo Único. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência deverão ser abordados.

CONTEÚDO ABORDADO NO ACESSO DIRETO	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	12
Cirurgia Geral	12
Ginecologia e Obstetrícia	12
Medicina Preventiva e Social	12
Pediatria	12
Total de Questões da Prova	60

7.2.4 Duração: 03 (três) horas.

7.2.5 Tempo mínimo de permanência na sala da prova: 01 (uma) hora.

7.3 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que sucessivamente obter a maior pontuação na ordem dos seguintes critérios:

1. Especialidade selecionada;
2. Demais especialidades na seguinte ordem, com exceção da opção de escolha do candidato:
 - Medicina Preventiva e Social
 - Clínica Médica
 - Ginecologia e Obstetrícia
 - Pediatria
 - Cirurgia Geral

8. DA PROVA OBJETIVA - DO LOCAL E DATA DE PROVA

- a. A prova objetiva será realizada simultaneamente nas cidades de Santana de Parnaíba – SP, São Paulo-SP e Sorocaba-SP, conforme parágrafo único do item 1, no dia **17 de fevereiro de 2024**, em local a ser divulgado no Edital de Homologação conforme item 6.8;
- b. **A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas para todos os candidatos, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala;**
- c. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária de 30 minutos, munido de documento oficial de identificação com foto;**
- d. **Não serão aceitas cópias físicas/impressas ou digitalizadas dos documentos;**
- e. **O candidato deverá trazer caneta na cor preta ou azul para a realização do concurso.**
- f. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- g. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphones* ou similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da **presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.**
- h. **Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos**

escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

- i. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão;
- j. Após o início da prova: a saída do candidato da sala será após 01 (uma) hora do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor;
- k. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
- l. Rascunho de Gabarito (última página da prova) é a anotação do candidato e para que ele destaque e leve para posterior conferência;
- m. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.
- n. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados em conjunto quando todos a tiverem concluído.
- o. O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado no site <https://medicina.unip.br/> no dia **19 de fevereiro de 2024**.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato na prova objetiva, acarretará na desclassificação e o candidato que obtiver pontuação zero na Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos será eliminado do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1 Após a divulgação do gabarito da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso, no dia útil subsequente da divulgação do gabarito em **20 de fevereiro de 2024**, improrrogavelmente, das 8h às 17h no horário de Brasília, mediante protocolo via e-mail residenciamedicina@unip.br, com **Assunto: Processo Residência Médica Recurso**.

9.1.1 O Recurso deverá ser solicitado através de formulário específico disponível para download no endereço eletrônico <https://medicina.unip.br/>.

Parágrafo único: Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

9.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

9.3 A Comissão de Exames da Residência Médica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.4 O prazo de resposta da Comissão de Exames da Residência Médica ocorrerá em no máximo dois dias úteis contados a partir da data do recebimento da interposição.

9.5 O candidato receberá um e-mail informando sobre a resposta do recurso, até no máximo de **22/02/2024**.

9.6 Poderá ser publicada uma nova classificação, considerando os recursos analisados, se assim houver, no site <https://medicina.unip.br/>.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos serão classificados para uma das vagas, por ordem crescente da pontuação obtida na Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva).

10.2 Os resultados dos candidatos aprovados na Seleção Pública serão divulgados por edital, publicado no site da instituição, no dia **24 de fevereiro de 2024**.

Parágrafo único. Não será fornecido resultado via telefone, WhatsApp ou e-mail.

10.3 O candidato que optar em participar do processo seletivo para as duas cidades terão seus nomes divulgados no edital de classificação de cada unidade, tendo que no prazo determinado realizar a matrícula desistindo por escrito da outra vaga respeitando as datas deste edital, caso seja aprovado nas duas unidades.

10.4 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

10.5 Os candidatos que se inscreverem para as duas cidades terão seu nome incluso nas duas listas conforme sua classificação, dentro de cada processo.

10.6 No ato da matrícula, o candidato classificado nas duas cidades será matriculado conforme escolha da 1ª opção no ato da inscrição, seguindo as regras publicadas nesse edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos no subitem abaixo;

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;

- III. Registro no Conselho Regional de Medicina;
- IV. Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 15/01/2024;
- V. Comprovante de realização do (s) Programa (s) de pré-requisito (s), quando for o caso;
- VI. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- VII. Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
- VIII. 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
- X. Título de Eleitor;
- XI. Cartão de doador de sangue ou documento que conste a tipagem sanguínea;
- XII. Comprovante de endereço atualizado;
 - Dados da Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser do Banco Santander (033).
 - Não podem ser contas:
 - De conta pré-paga do Santander, chamada "Conta Super" (contas que iniciam com o número "77").
 - Caso o residente já possua conta corrente no banco 033-SANTANDER, não será necessária a abertura de uma nova conta.
 - A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
 - A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
 - A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
 - A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

11.3 No caso de impedimento de comparecimento do candidato, poderá efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.

11.4 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas nas especialidades deverão efetuar suas matrículas no período de **26 a 28 de fevereiro de 2024**, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, nos endereços a seguir (respeitando-se o *Campus* escolhido, pelo aluno, para estudar):

Da UNIP:

Local de matrícula da UNIP - COREME
<i>Campus</i> UNIP Sorocaba: Av. Independência, 210 - Éden, Sorocaba - SP, 18087-101. Fone: (15) 3412-0801.
<i>Campus</i> UNIP Alphaville: Av. Yojiro Takaoka, 3500 - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, 06500-000. Fone: (11) 4152-8868.

11.5 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados, implicará a desistência tácita do candidato.

11.6 Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a documentação solicitada no item 11.2.

11.7 Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, far-se-ão novas convocações, através de publicação do edital no site, registro por e-mail e contato telefônico para preenchimento destas vagas. O candidato para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito)**

horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perdê-la. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

Parágrafo Único. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga. (Resolução CNRM 17/2022).

11.8 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso em **01 de março de 2024**, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

11.9 Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 17/2022). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

Parágrafo Único. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

11.10 Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo da UNIP, somente poderá ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia **15 de março de 2024**, Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

11.11 O candidato matriculado poderá ser remanejado para um programa de outra instituição em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março, Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, desde que solicite o Cancelamento da Matrícula.

11.12 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

11.13 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a Coreme poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, conforme Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS – Início do Programa

12.1 Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em **01/03/2024** às 08hrs, conforme determinação do MEC.

Parágrafo Único. Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 1 (um) do mês de março e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa, conforme legislação vigente (Resolução CNRM 17/2022).

Residência	COREME	Endereço	Dia / Horário
Clínica Médica (Santana de Parnaíba)	Hospital Municipal Santa Ana	R. Prof. Edgar de Moraes, 707 - Campo da Vila, Santana de Parnaíba - SP, 06502-165	01/03/2024 - 08h.
Pediatria (Santana de Parnaíba)	Hospital Municipal Santa Ana	R. Prof. Edgar de Moraes, 707 - Campo da Vila, Santana de Parnaíba - SP, 06502-165	01/03/2024 - 08h.
Cirurgia Geral (Sorocaba)	Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba	Av. São Paulo, 750 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-000	01/03/2024 - 08h.
Pediatria (Sorocaba)	Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba	Av. São Paulo, 750 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-000	01/03/2024 - 08h.
Medicina de Família e Comunidade (Sorocaba)	ESF Antonia Mendes Gonçalves	Rua Zilda Tescaro Sbrana, no Parque São João, Votorantim - SP, 18115-754	01/03/2024 - 08h.

12.2 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica da UNIP, terão direito a:

- Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
- Alimentação nas dependências do Hospital;
- Repouso anual/férias de 30 dias consecutivos em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.

12.4 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica, no local informado no item 12.1, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

12.5 O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia **01/03/24**.

12.6 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que posteriormente se comprove a inveracidade das informações contidas nos mesmos.

12.7 Os (As) médicos (as) admitidos (as) como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento da COREME da UNIP, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

12.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.9 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica - COREME.

12.10 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba e Sorocaba, 08 de janeiro de 2024

Maycon Soto Simplici
Coordenador COREME – Santa Casa
de Sorocaba - SP

Claudia Meucci Andreatini
ASSUPERO

Diovano Paust de Oliveira
Coordenador COREME – Hospital
Municipal Santa Ana

(Anexo I)

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PRMGFC
CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 001/2024

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases do Seleção Pública por:

Ter frequentado o PRMGFC, com início em _____ e término em _____, PRM credenciamento pela CNRM, conforme Certificado de conclusão do PRMGFC em anexo.

Estar frequentando o PRMGFC, com início em _____ e previsão de término em _____, PRM credenciamento pela CNRM, conforme Parecer nº _____ conforme cópia de declaração e parecer anexo.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e do edital 001/2024 da DO HOSPITAL XXXXXX, sobre a pontuação adicional de 10% do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez e que poderá (ão) ser publicado (s) edital (is) complementar (es) sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

Assinatura do candidato

Xxxxxx,/...../ 2024.

(Anexo II)

**REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA ABERTO PELO
EDITAL 001/2024**

À COREME do Hospital Regional Conderg.

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____
Candidato a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____, venho por meio deste, requer isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 6.6 do Edital 001/2024.

Escolha Opção que se enquadra, anexando a documentação comprobatória

I.	a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
II.	a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
III.	a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
IV.	o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
V.	inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
VI.	comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital nº 01/2024-COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

Xxxxxx, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Protocolar formulário via e-mail residenciamedicina@unip.br com assunto: Taxa de Isenção

